



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 4/2021

Diamantina, 25 de maio de 2021.

EMPREENDEDOR:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPAS MG	CNPJ:	17.281.106/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG/ETE Minas Novas	CNPJ:	17.281.106/0171-89
MUNICÍPIO:	Minas Novas/MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS:	Latitude	Longitude	
SIRGAS 2000 24K	17°12'41,46"	42°36'3.11"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE/PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2/P	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Luana Pedrosa Pinto – Bióloga (RAS)	CRBio: 076758/04-D ART: 2018/05569		

Cassius Nonato de Souza Freire - biólogo
 (estudo de autodepuração do corpo
 receptor) CRBio: 0804499/04-D
 ART: 2014/01353

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
---------------------------	------------------

Fernando Vinícius Diniz Ribeiro Gestor Ambiental	1.379.695-8
---	-------------

De acordo:	
------------	--

Stênio Abdanur Porfírio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364-357-2
--	-------------



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 25/05/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29946423** e o código CRC **4075A9BB**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG/ETE Minas Novas pretende continuar atuando no ramo de saneamento, exercendo suas atividades no município de Minas Novas - MG. Para tanto, foi formalizado via Ecossistemas – Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo nº 4784/2020 em 23/10/2020, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é a operação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário com vazão média de 18 l/s, consta também a operação de Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, atividade esta não passível de licenciamento pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Encontra-se situado em área urbana do município de Minas Novas/MG, na Rua Ponte Alta nº 590, bairro São Gonçalo.

O RAS foi elaborado pela responsável técnica Luana Pedrosa Pinto, bióloga (ART 2018/05569), CTF/AIDA-IBAMA nº 5972083, emitido em 05/04/2021. O empreendimento foi classificado conforme a DN COPAM N° 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em Classe 2 e critério locacional 0 em razão de ter obtido AAF em momento anterior.

A AAF foi emitida em 10/10/2016 e venceu em 10/10/2020 com vazão de operação de **12,01 l/s**. De acordo com o RAS a operação iniciou em 31/10/2014. O presente licenciamento se faz para uma operação de **18 l/s**, configurando ampliação da atividade de tratamento de esgoto.

De acordo com IDE-Sisema, acesso em 18/05/2021 a área da ETE se encontra em área de potencialidade de ocorrência de cavidades considerada “Muito Alto”, em Área de Segurança Aeroportuária de Minas Novas, em Área de Saberes Registrados denominado “Artesanato de Barro do Vale do Jequitinhonha” e em Área de Influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. O critério locacional não foi considerado, mas deveria o ser, uma vez configurar-se em ampliação da atividade com nova configuração da ADA e necessidade de supressão de vegetação.

O lodo dos leitos e os resíduos do tratamento preliminar, estão previstos para serem descartados em aterro impermeabilizado conforme projeto apresentado em informações complementares. De acordo com o projeto, para implantação do aterro será necessária supressão de vegetação do bioma Cerrado equivalente a 6.700m². A empresa não adquiriu a autorização para intervenção ambiental antes de formalizar o presente processo.

Diante das considerações sugerimos o indeferimento do processo “Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG/ETE Minas Novas” para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário”, no município de Minas-MG”, por não atender a determinação da Deliberação Normativa 217/2017 quanto ao seu Art. 15, Parágrafo Único “O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos [...]” e por não considerar a incidência de critério locacional “área de potencialidade de ocorrência de cavidades considerada “Muito Alto”.